



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED
Coordenação Geral de Mudança Global do Clima

Memorando nº 118 /2009/CGMC-SEPED

Brasília, 20 de maio de 2009.

Ao Senhor Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
Cc: Senhor Secretário Executivo do MCT

Assunto: Instrução Normativa nº 7 do IBAMA, de 13 de abril de 2009, Proposta de Resolução CONAMA de mesmo teor e tratamento da questão durante a 50ª Reunião da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Senhoria, refiro-me ao assunto em referência. Como é de seu conhecimento, a Instrução Normativa nº 7 do IBAMA, de 13 de abril de 2009, estabelece que no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser adotadas medidas que visem a mitigação das emissões de CO₂ oriundas da geração de energia elétrica de usinas termelétricas movidas a óleo combustível e carvão. A mitigação dar-se-ia por meio de programa de recuperação florestal, de investimentos em geração de energia renovável e de medidas que promovam eficiência energética. A Instrução insere ainda alguns elementos sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).
2. A respeito do assunto, por meio do Memorando nº 108 /2009/CGMC-SEPED, encaminhou-se a Nota Técnica nº 02/2009/CGMGC-SEPED, que traz uma avaliação exaustiva da referida Instrução Normativa.
3. De ordem do Sr. Secretário Executivo deste MCT, por meio do Memorando nº 236/2009-SEXEC, solicitou-se minha presença na 36ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL do CONAMA, ocorrida no último dia 19 de maio. O objetivo foi o de acompanhar a discussão sobre a Proposta de Resolução que dispõe sobre a mitigação de impactos ambientais decorrentes de emissões de dióxido de carbono (CO₂) oriundos das usinas termelétricas a óleo combustível e carvão. A proposta de Resolução do CONAMA é o espelho da Instrução Normativa nº 7 do IBAMA, de 13 de abril de 2009.
4. Os Ministérios da Ciência e Tecnologia (MCT), de Minas e Energia (MME) e das Relações Exteriores (MRE) manifestaram preocupação com diversos aspectos da proposta. A representação do

MCT destacou alguns dos elementos contidos na Nota Técnica nº 02/2009/CGMGC-SEPED, com destaque para o conflito de competências contido tanto na Instrução Normativa como na proposta de Resolução, tendo em vista que o IBAMA, ao publicar a Instrução Normativa nº 7/09, regulamentando, entre outros aspectos, o MDL, fere frontalmente as competências da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, estabelecidas por meio do Decreto de 7 de julho de 1999, alterado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2006. O referido Decreto do Presidente da República é norma hierarquicamente superior à Instrução Normativa de uma autarquia federal (IBAMA), restando clara a ilegalidade daquela Instrução Normativa.

5. Ao final de intenso debate, três elementos foram submetidos à votação:

- Recomendação da Câmara Técnica de retirada do caráter de urgência da matéria. Essa proposta foi rejeitada pelos Conselheiros;

- Posição da Câmara Técnica, a ser manifestada na Plenária do CONAMA, quanto ao desconforto e sentimento de impropriedade associados à Instrução Normativa do IBAMA. Essa proposta foi aprovada;

- Registro de preocupação da Câmara Técnica, a ser apresentado em Plenária, com a prática do CONAMA sobre a aprovação de regime de urgência no que se refere a outras matérias. Deve-se ter maior cautela na apreciação de pedidos de regime de urgência. Essa proposta foi aprovada.

6. Uma possível interpretação extraída a partir dos três elementos expostos acima é a de que os Conselheiros perceberam o equívoco quanto à aprovação do regime de urgência da matéria.

7. Acordou-se também que a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do MMA (SMCQ/MMA), por meio de sua Secretária, apresentará um informe à Plenária do CONAMA, o qual conterà manifestação quanto ao equívoco que houve no que se refere ao caráter de urgência da matéria. Na ocasião, a SMCQ/MMA reconhecerá que a intenção seria a de se considerar a prioridade da matéria, e não a sua urgência.

8. Ainda com relação à 36ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA, informou-se que o MMA apresentará uma proposta aprimorada de Resolução no próximo mês de julho. Tal proposta será baseada na capacidade interna do MMA, que contará com o auxílio de especialistas. Contudo, não se definiu esses "especialistas". Registra-se que a representação do MCT, antes do anúncio dessa iniciativa, havia manifestado o desejo deste Ministério em participar de eventuais Grupos de Trabalho ou Fora similares sobre o tema.

9. Ao final da Reunião da Câmara Técnica, integrantes do Governo e do setor produtivo, contrários à Instrução Normativa e à proposta de Resolução do CONAMA, transmitiram a solicitação de que o MCT se manifeste de maneira mais contundente em relação à impropriedade dos dois instrumentos legais. Os representantes do MME sugerem que as partes governamentais que identificaram problemas em relação às propostas apresentem uma posição de governo mais coesa quanto à necessidade de mais debate intra-governamental. Na visão de vários representantes de governo, a forma de lançamento da instrução Normativa foi unilateral e arbitrária.

10. No mesmo dia 19 de maio, realizou-se a 50ª Reunião da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC), onde um dos pontos de pauta foi a consideração da Instrução Normativa nº 07 do IBAMA. A inclusão desse elemento de pauta foi solicitada pelo Sr. Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do MCT. Durante essa reunião, que foi presidida pelo Sr.

Newton Paciornik (CGMC/MCT), foi a mim solicitado que realizasse a apresentação da questão. Os elementos contidos na Nota Técnica nº 02/2009/CGMGC-SEPED foram exaustivamente apresentados, com mais detalhes do que aqueles expostos durante a 36ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA, onde não coube uma intervenção tão extensa como aquela realizada na reunião da CIMGC. No que se refere à reunião do CONAMA, a representação do MCT recebeu orientação da Secretaria Executiva para que o espírito conciliador e cauteloso prevalecesse.

11. O representante do MME, ao concordar com os pontos expostos pelo MCT, também apresentou uma lista extensa de elementos contrários à Instrução Normativa, com ênfase nos aspectos econômicos, inclusive com exemplos numéricos do exagerado montante adicional que os investidores em usinas térmicas teriam que despender com as ações de compensação (da ordem de bilhões de Reais). Também mencionou a insegurança jurídica que a Instrução Normativa trará no que se refere à estrutura legal do setor elétrico. Adicionalmente, registrou que um setor organizado como o elétrico seria penalizado para fazer algo que não é de sua competência: reflorestamento. Explicou que os setores não são intercambiáveis. O MW de energia eólica é diferente do MW de energia térmica. As próprias usinas eólicas poderiam ser prejudicadas em função do fato de que nos regimes de ventos mais baixos, as térmicas surgem como opções para complementação em caráter de urgência. Conclamou os membros da CIMGC sobre a necessidade de se promover uma discussão baseada na cautela, evitando movimentos precipitados como aqueles que foram dados pelo lançamento unilateral da Instrução Normativa.

12. A representante do MRE também concordou com os pontos abordados pelo MCT, principalmente com aqueles relacionados às questões estratégicas do ponto de vista internacional. Recordou que além do MDL, que seria prejudicado com a Instrução Normativa, há negociações em curso sobre captação de recursos financeiros por meio de outras fontes.

13. A representação do Ministério da Fazenda demonstrou preocupação com o agravamento da situação tarifária que a Instrução Normativa traria, observando que as externalidades negativas da geração de energia resultante dos combustíveis fósseis até podem ser consideradas, mas com o devido cuidado.

14. A representante do MMA sugeriu que a Secretaria Executiva da CIMGC deveria estabelecer contato a fim de solicitar participação da CIMGC na discussão que será promovida por aquele Ministério.

15. Ao resumir as intervenções dos membros da Comissão, o Dr. Newton observou a gravidade do fato da Instrução Normativa do IBAMA apresentar conflito de competência em relação à CIMGC no que tange às suas atribuições relativas ao MDL (vide Art. 3º, Inciso III do Decreto de 07 de julho de 2009, alterado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2006, o qual segue como material anexo deste Memorando). Observou, também, a necessidade da CIMGC opinar sobre a Instrução Normativa tendo em vista suas atribuições constantes do Art 3º, incisos I e II do mencionado Decreto, que dizem respeito à manifestação da CIMGC sobre propostas de **políticas setoriais, instrumentos legais e normas** que contenham componente relevante para a mitigação da mudança global do clima, bem como ao fornecimento de subsídios às posições do Governo nas negociações internacionais sobre o tema.

16. A CIMGC deliberou pela necessidade de manifestação formal da mesma sobre ser de sua competência o estabelecimento de critérios relativos ao MDL, restando definir o instrumento legal por meio da qual se materializará.

17. Foi estabelecido um Grupo de Trabalho com o objetivo de examinar e debater a Instrução Normativa e emitir parecer para deliberação da CIMGC. O Grupo contará com a participação dos seguintes Ministérios: MCT, que o coordenará, MME, MRE, MMA, MFazenda, MTransportes e MCidades.

18. Registra-se que não houve nenhuma manifestação contrária de membro do MMA tanto em relação aos elementos merecedores de críticas por partes dos membros da CIMGC quanto no que se refere às deliberações adotadas.

19. Por fim, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração, colocando esta CGMC à inteira disposição para os esclarecimentos adicionais que sejam necessários. Também sugiro o encaminhamento deste Memorando aos representantes deste Ministério no CONAMA.

Respeitosamente,

Adriano S. de Oliveira

ADRIANO SANTILAGO DE OLIVEIRA

Coordenador Geral - Substituto

Coordenação Geral de Mudanças Globais de Clima